

Lei nº 016/94

ESTE ATO FOI RENUMERADO
PARA Lei 4.021/94.
Edson Cordeiro Nêtos
Sec. Administração

EMENTA: concede abono a servidores da Câmara Municipal de Betânia e dá outras providências

O Prefeito do Município de Betânia, do Estado de Pernambuco, Dr. Raimundo Alves de Aguiar Melo, no uso legal de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao pessoal dos Quadros Permanentes, Suplementar e Temporário, símbolo PL-CCAP, um abono no valor de CR\$ 8.494,40 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros reais e quarenta centavos), referente ao mês de março do corrente ano.

Art. 2º - Fica fora do abono mencionado no artigo anterior os servidores do Quadro Temporário, símbolos PL-CC-SG, PL-CC-SIJ, PL-CC-SAL, PL-CC-SF, PL-CC-DAP e PL-CC-DI.

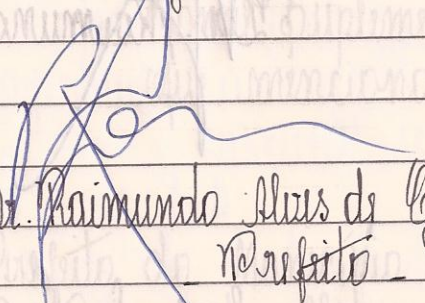
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos Orçamentários próprios.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagirão

ao dia 1º (primeiro) do corrente ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 1994.



Dr. Raimundo Alves de Góis Melo
Prefeito -